



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 33/2024

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

**OBJETO:** Este estudo técnico preliminar destina-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRATOR DE PNEU, CARRETÃO AGRÍCOLA, ENSILADEIRA E OPERADOR ESPECIALIZADO PARA OPERAR A ENSILADEIRA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SILAGEM DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE –SC, CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS Nº 301 DE 05 DE MAIO DE 2024, LEI Nº 545 DE 30 DE JANEIRO DE 2017 E O DECRETO Nº 2.317 DE 05 DE ABRIL DE 2017

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente de Novo Horizonte/SC, possui uma economia agrícola significativa, com grande parte de sua população vivendo na área rural, o investimento na prestação de serviços para realização de silagem, com equipamentos terceirizados, busca promover o desenvolvimento, apoio e fomento da agricultura local.

Esta iniciativa faz parte das estratégias delineadas pela Secretaria Municipal de Agricultura para melhorar o atendimento às demandas rurais, atendendo assim ao interesse público e contribuindo para o fortalecimento da economia local. A prestação desses serviços se mostra fundamental para fortalecer a economia agrícola do município, uma vez que uma parcela significativa da população reside e trabalha na área rural.

Esta prestação de serviços está alinhada com as estratégias de desenvolvimento e apoio à agricultura implementadas pela Secretaria, visando aprimorar as condições de produção, promover o fomento da economia local e garantir um melhor atendimento às necessidades da população rural.

Face ao exposto, torna-se evidente a necessidade de se proceder com a contratação. A medida visa não apenas atender as demandas atuais de modernização e eficiência, mas sobretudo garantir a continuidade de um serviço essencial

### 3. ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO/REPARTIÇÃO/REQUISITANTE	
Órgão/Repartição	Responsável
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS BARZAN

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

aspectos legais.

A empresa contratada deverá cumprir integralmente os termos e características que constaram no edital, garantindo sua entrega em perfeitas condições, assistência técnica, conformidade com normas técnicas vigentes, entre outros requisitos. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações normativas e as condições estabelecidas no Termo de Referência

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantagem para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Foram pesquisadas diferentes soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade da Secretária solicitante.

Solução 1 – Compra de uma nova colhedora de forragens:

Descrição completa da primeira solução: aquisição de uma colhedora de forragens nova para agilizar os trabalhos de silagens.

Solução 2 – Uso das ensiladeiras, já existentes no patrimônio do Município.

Solução 3 – Terceirização dos serviços por empresa especializada, com trator de pneu, carretão agrícola, ensiladeira e operador especializado para operar a ensiladeira

Em análise das soluções apresentadas, a solução já foi realizada pelo município nos processos licitatórios 35/2024 e 38/2024 para compra de 02 novas ensiladeiras, para ampliação das ensiladeiras já existentes.

Em análise da solução 2, as ensiladeiras já pertencentes ao patrimônio irão passar por manutenção corretiva e preventiva para um melhor funcionamento.

Em análise da solução 3 – os serviços de terceirização por empresa especializada, é uma opção que vem usada pelo município a vários anos. E mesmo com a constante atualização da frota das ensiladeiras e manutenção das já existentes, não são suficientes para atender a todos os agricultores do município, dentro em vista que o período para produção de silagem é muito curto, pois depende da produção de milho, em nossa região a produção de milho fica pronto entre o período de janeiro a fevereiro, sendo que o milho tem sua produção própria para silagem de 110 a 130 dias depois de plantado, depois desse período ele se torna inviável para produção de silagem. Tornando assim um período curto para essa produção, de modo a atender a demanda do município.

Desta forma a solução 3 é a mais viável para atender ao Programa de Silagem e a demanda de agricultores cadastrados no programa.

Conforme pesquisa de mercado realizada com fornecedores da região, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na área. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado, com três empresas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRATOR DE PNEU, CARRETÃO AGRÍCOLA, ENSILADEIRA E OPERADOR ESPECIALIZADO PARA OPERAR A ENSILADEIRA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SILAGEM DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE –SC, CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS Nº 301 DE 05 DE MAIO DE 2024, LEI Nº 545 DE 30 DE JANEIRO DE 2017 E O DECRETO Nº 2.317 DE 05 DE ABRIL DE 2017	HECTARE	150	1.476,66	221.499,00
<b>TOTAL</b>					<b>221.499,00</b>

## **6. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A estimativa da demanda é baseada na elaboração da necessidade, do referido objeto com a disponibilidade de recursos.

A definição do objeto aqui citado se dará, detalhadamente, no competente Termo de Referência que será elaborado oportunamente. Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à aquisição até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tem como julgamento o critério de “menor preço por item”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

Prazo de entrega: A execução do objeto deve ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, nas propriedades autorizadas pelo Departamento de Agricultura nesta cidade de Novo Horizonte/SC. Atrasos deverão ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

justificados;

A prestação dos serviços deverá ser em todo o território do Município, conforme solicitações do Departamento requisitante, para serviços de Silagem que serão prestados conforme a necessidade durante a vigência do contrato

A licitante vencedora deverá fornecer no mínimo 01 (um) Trator de Pneu, potência bruta de no mínimo 100 CV e 01 (um) carretão Agrícola, basculante com capacidade mínima de 5 toneladas e 01 (uma) ensiladeira com área total no espaçamento mínimo de 0,80 cm, os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e trafegabilidade,

O pagamento será realizado por hectare trabalhado, sendo que a quantidade de hectares será determinada pelo Engenheiro Agrônomo do Município o Sr. Leandro Martins D'Avilla.

No caso de quebra das máquinas, deverá providenciar, imediatamente, a substituição por outra que, também deverá respeitar todas as condições desta licitação.

As máquinas deverão estar permanentemente equipadas com os equipamentos exigidos pela fiscalização de trânsito em vigor, e em perfeitas condições de uso.

Durante a realização dos serviços a licitante vencedora será responsável por quaisquer danos que poderão ocorrer à rede elétrica, telefônica, iluminação pública, água potável, drenagem urbana e pavimentação, ou outros danos que venham a ser causados à terceiros.

Os quantitativos apresentados são estimados, cabendo à administração adquiri-los conforme a demanda dos Departamentos **até a validade do contrato**, não sendo obrigado portanto a executar o objeto integralmente.

Qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento/serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do objeto, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade do objeto, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência.

A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

desempenho e atesto da nota fiscal.

## **8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A estimativa das quantidades licitadas, consta acima no item 05

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares do órgão público e, através de pesquisa de preço realizada com outras empresas do ramo.

Conforme segue tabela constante no item nº 05.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

## **11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, busca impulsionar a economia local, alinhando-se às estratégias delineadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pela secretaria solicitante para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

### **14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos VIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

Novo Horizonte/SC, em 02 de dezembro de 2024.

José Carlos Barzan  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente